

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. SMS 010/2024

**ENTIDADE:** Município de Pirai

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Saúde

**AUTORIZAÇÃO PROCESSO N°.** 00310/2024.

**PREGOEIRA:** Mariana Cristina de Souza.

**DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO:** Portaria n° 063/2024.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP:** Não

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 7.549.566,21.

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, torna público para conhecimento dos interessados que na data do **dia 19/04/2024**, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### CLÁUSULA 1 – OBJETO E LOCAL DA LICITAÇÃO

**1.1** – Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Básicos, Excepcionais e Especializados, conforme especificações no Anexo I e instruções constantes do presente edital e seus anexos.

**1.2** – A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários constantes do quadro a seguir:

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 19/04/2024 – Horas 08:00:00

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 19/04/2024 – Horas 08:20:00

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 19/04/2024 – Horas 08:30:00

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.3** - Este edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos [www.novobbmnet.com.br](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR) ou <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>. Podendo, alternativamente, ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, mediante a permuta de um pendrive.

### CLÁUSULA 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderão participar deste pregão, os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR), e que venham a atender todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

**2.1.1** – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico e em relação ao acesso na Plataforma do BBMNET Licitações, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR).



**2.2** – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3** – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.4** – Estarão impedidos de participar, de qualquer fase deste processo licitatório:

**2.4.1** – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.4.2** – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.4.3** – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.4.4** – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.4.5** – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.4.6** – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.4.7** – Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.4.8** – Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.4.9** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.4.10** – Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

*Nota Explicativa (AGU): A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.*

**2.4.11** – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.5** – O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.6** – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.7** – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.8** – O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.9** – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

**2.10** – A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **CLÁUSULA 3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**3.1** – A proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o fim do recebimento de propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

**3.2** – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.2.1** – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**3.2.2** – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**3.2.3** – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.2.4** – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.2.5** – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**3.3** – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que

cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

**3.4.1** – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.4.2** – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.5** – A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.6** – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.7** – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**3.8** – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.9** – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### **CLÁUSULA 4 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:**

**4.1** – As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

**4.1.1** – O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “**enviar proposta**”.

**4.1.2** – O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**4.1.3** – O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**4.2** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante.

**4.5** – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6** – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7** – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

**4.8** – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9** – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.10** – Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**4.11** – Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**4.11.1** – O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, ou seja, **não será admitida a veiculação do nome de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante**, sob pena de desclassificação.

## **CLÁUSULA 5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**5.2** – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

**5.3** – Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**5.3.1** – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.3.2** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.3.3** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.4** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.5** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**5.6** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.7** – O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

**5.8** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.9** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.10** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.11** – O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA**.

**5.12** – No **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.12.1** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12.2** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.3** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.13** – Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

**5.14** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.15** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17** – Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.17.1** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.17.2** – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.17.3** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.17.4** – Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.17.5** – Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.17.5.1** – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.17.5.2** – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.17.5.3** – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.17.5.4** – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.17.6** – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.17.6.1** – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.17.6.2** – empresas brasileiras;

**5.17.6.3** – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.17.6.4** – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.18** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.18.1** – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 5.18.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18.3** – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19** – Será desclassificada a proposta que:
- 5.19.1** – contiver vícios insanáveis;
- 5.19.2** – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.19.3** – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.19.4** – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.19.5** – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.20** – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.20.1** – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.20.1.1** – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.20.1.2** – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.21** – A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a proposta de preços escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital;
- 5.21.1** – Na proposta escrita, deverá conter:
- a) Os valores dos impostos deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa e marca do produto, que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- d) Declaração de que o(s) material(s) fornecido(s) deverá(ão) ter validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega.
- e) Declaração que o(s) material (is) será (ão) fornecido(s) de acordo com as necessidades e nas quantidades que a vier a solicitar e no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, no almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, no horário de 08:00 às 17:00 hs.
- f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

## CLÁUSULA 6 - DA HABILITAÇÃO

- 6.1** – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.



**6.1.1** – O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **2 horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

**6.2** – O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU).

**6.3** – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.4** – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**6.5** – Os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação:

#### **6.5.1 – Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

#### **6.5.2 – Regularidade Fiscal**

**6.5.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

**6.5.2.2** – Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;

**6.5.2.3** – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, comprovada mediante fornecimento de Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**6.5.2.4** – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada mediante fornecimento de Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser;

**6.5.2.5** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, comprovada mediante fornecimento de Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser;

**6.5.2.6** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**6.5.2.7** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### 6.5.3 – Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo (s) cartório (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica;
- b) Para os licitantes com sede no Município de Pirai a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca.
- c) Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação deverá apresentar, declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o (s) distribuidor (es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

### 6.5.4– Qualificação Técnica

- a) Autorização de Funcionamento da empresa licitante junto ao órgão de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde para exercício da atividade
- b) Licença de Funcionamento emitida pelo órgão Estadual/Municipal da Vigilância Sanitária relativa à sede da empresa licitante. No caso de vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação datado anteriormente ao respectivo vencimento.
- c) Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional/Federal de Farmácia comprovando a inscrição da empresa licitante no conselho, bem como a discriminação do responsável técnico.
- d) Comprovação da regularidade do medicamento no Ministério da Saúde. A comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada ou ainda pela consulta no site da ANVISA, desde que o documento contenha os dados necessários à identificação do produto, mencionando para dar maior agilidade ao processo, o n.º do item a que se refere tal registro. Só serão recolhidos os registros por item melhor classificado, dessa forma os registros poderão ser enviados posteriormente por e-mail.

### 6.5.5 – Declarações complementares de apresentação obrigatória:

**6.5.5.1** – Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

**6.5.5.2** – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

**6.5.5.3** – Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal n.º 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**6.5.5.4** – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei n.º 8.213/1991.

**6.6** – Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

**6.6.1** – Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**6.7** – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido



por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**6.8** – Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**6.10** – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.11** – Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

**6.12** – Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**6.13** – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.14** – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## CLÁUSULA 7 – DOS RECURSOS

**7.1** – A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2** – O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**7.3** – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

**7.4** – O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**7.5** – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**7.6** – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## CLÁUSULA 8 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.

8.2 – Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricado em todas as páginas e assinado pelo representante legal, podendo ser protocolado na Secretaria de Saúde, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço [compras.saudepirai@yahoo.com.br](mailto:compras.saudepirai@yahoo.com.br), onde a empresa deverá certificar-se do recebimento.

8.3 – O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4 – A entrega dos materiais constantes na nota de empenho poderá ser entregue de forma parcelada, e o pagamento será feito de acordo com as parcelas entregue.

8.5 - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria de Saúde em dias úteis, no horário de 08 às 17 h.

8.6 - O(s) material(s) fornecido(s) deverá (ão) ter validade mínima de 2/3 a partir da data de entrega.

8.7 - O(s) material(s) objeto desta licitação será(ao) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceite (s) definitivamente após sumária inspeção realizada pela **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE**, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

8.8 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material(s) que vier(em) a ser recusado(s).

8.9 - A licitante deverá atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

8.10 - A **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE** poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos materiais ofertados.

8.11 - Sempre que necessário a **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE** poderá solicitar as especificações técnicas do material estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do material cotado.

8.12 - O recebimento do(s) material(s) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme a Lei Federal nº. 14.133/21 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).

## CLÁUSULA 9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento dos materiais, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

**9.2** – Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

**9.2.1** – A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012.

**9.2.2** – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço.

**9.3** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

**9.4** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA 10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor (es) classificado(s) a serem registrados.

**10.2** - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

**10.3** - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

**10.3.1** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

**10.3.2** - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**10.4** - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.

**10.5** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**10.6** – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultada a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

**10.7** – Caberá a Secretaria de Saúde a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n°. 14.133/2021.

**10.8** – Usuários da Ata de Registro de Preços:

**10.8.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente

comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

**10.8.2** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **CLÁUSULA 11 - REVISÃO DOS PREÇOS**

**11.1** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou contrato, os valores registrados e contratados serão fixos e irrevogáveis, devendo o contratado estar ciente de tais valores na assinatura do presente instrumento, conforme hipóteses devidamente comprovadas e justificadas por documentação a ser analisadas pelo ente público, conforme artigo 124 da lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA 12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.2** - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicando-se no que couberem as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **CLAUSULA 13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**13.2** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**13.3** - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA 14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1** – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2** – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**14.1.2.1** – não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2** – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3** – injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4** – deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5** – apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.3** – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1** – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.4** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**14.1.5** – Fraudar a licitação.

**14.1.6**– Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1** – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.6.2**– Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.6.3**– Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.1.7**– Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**14.1.8** – Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**14.2** – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ou em caso da inexecução total ou parcial do contrato, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

**b)** Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;

**c)** Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai por prazo de até 3 (três) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**14.2.1** – Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

**14.2.2** – Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) objeto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**14.3** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

**14.4** – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

## **CLÁUSULA 15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1** – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**15.2** – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.3** – A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

**15.4** – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **CLÁUSULA 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**16.3** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.4** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.5** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.6** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.7** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.8** – O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) .

**16.9** – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**16.10** – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal do BBMNET, e no endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/> .

**16.11** – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Descrição do Objeto

**ANEXO III** – Modelo de Proposta Comercial

**ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO V** – Minuta do Contrato

**16.12** – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

Pirai, 02 de abril de 2024.

Setor de Compras e Licitações



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/21**

**Processo Licitatório - Compras**

**1- Condições gerais da contratação:**

**1.1- Definição do objeto:**

Aquisição de Medicamentos Básicos, Excepcionais e Especializados para tratamento agudo e crônico dos pacientes, nos termos da tabela, em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Qtd	Descrição
1	FRASCO	60	ACETATO DE PREDNISOLONA 1% COLIRIO - 5ML
2	SACHÊ	720	ACETILCISTEÍNA 600MG
3	AMPOLA	100	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJETAVEL 5ML
4	COMPRIMIDO	3000	ACIDO TRANEXAMICO 250MG
5	AMPOLA	50	ADENOSINA 3MG/ML
6	COMPRIMIDO	2500	ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5 / 850MG
7	AMPOLA	50	AMINOFILINA SOL.INJ. 24MG/ML
8	COMPRIMIDO	720	ANASTROZOL 1MG
9	COMPRIMIDO	1800	ARIPIRAZOL 15MG
10	COMPRIMIDO	300000	ATENOLOL 25MG
11	COMPRIMIDO	392	BICALUTAMIDA 50MG
12	DRÁGEA	10540	BISACODIL 5MG
13	FRASCO	50	BROMETO DE IPRATROPIO 20MCG AEROSOL
14	FRASCO	30	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG
15	FRASCO	3000	BROMOPRIDA 4MG/ML (GOTAS) - 20ML
16	AMPOLA	1500	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
17	FRASCO	250	CARBOXIMETILCELULOSE SODICA 0,5% 15ML
18	COMPRIMIDO	8000	CETOCONAZOL 200MG
19	BISNAGA	2200	CETOCONAZOL CREME - 30G
20	COMPRIMIDO	30000	CILOSTAZOL 100MG
21	COMPRIMIDO	3000	CIPROFIBRATO 100MG
22	COMPRIMIDO	27000	CITALOPRAM 20MG
23	COMPRIMIDO	3000	CITRATO DE SILDENAFIL 25MG
24	COMPRIMIDO	51000	CLOPIDOGREL 75MG
25	AMPOLA	200	CLORETO DE POTASSIO 10% SOL.INJ. - 10ML
26	COMPRIMIDO	45000	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG
27	COMPRIMIDO	7000	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG
28	FRASCO	250	CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2% COLIRIO - 5ML
29	COMPRIMIDO	21000	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG
30	COMPRIMIDO	1800	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG
31	COMPRIMIDO	7500	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG
32	COMPRIMIDO	300	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG
33	COMPRIMIDO	1800	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG
34	COMPRIMIDO	30000	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG
35	COMPRIMIDO	15000	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG
36	COMPRIMIDO	1800	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG
37	COMPRIMIDO	75000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG
38	AMPOLA	720	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - AMPOLA DE 1ML
39	COMPRIMIDO	1200	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)
40	BISNAGA	1200	COLAGENASE POMADA 30G
41	CAPSULA	1000	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG

42	AMPOLA	600	COMPLEXO B - 2ML
43	SERINGA	20	DENOSUMABE 60MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA 1,0ML
44	AMPOLA	50	DESLANOSIDO 0,2MG/ML
45	AMPOLA	3000	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML
46	COMPRIMIDO	600	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG
47	FRASCO	9600	DIMETICONA 75MG/ML - 10ML
48	COMPRIMIDO	700000	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG
49	FRASCO	24	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML + SERINGA DOSADORA
50	COMPRIMIDO	1500	DOXICICLINA 100MG
51	AMPOLA	1500	ENOXAPARINA SODICA 20MG
52	AMPOLA	2500	ENOXAPARINA SODICA 40MG
53	COMPRIMIDO	45000	ESPIRONOLACTONA 50MG - SULCADO
54	AMPOLA	100	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML
55	COMPRIMIDO	900	EZETIMIBA 10MG
56	AMPOLA	50	FENTANIL 0,5 MG 10ML
57	COMPRIMIDO	720	FERROPOLIMALTOSE 100MG
58	AMPOLA	100	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - 1ML
59	COMPRIMIDO	24000	FOSFATO DE CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG
60	COMPRIMIDO	7500	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG
61	COMPRIMIDO	1500	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG
62	CAPSULA	360	FUROATO DE MOMETASONA 400MCG
63	FRASCO	600	GATIFLOXACINO 0,3% 5ML
64	AMPOLA	200	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML
65	COMPRIMIDO	4500	BISOPROLOL 2,5MG
66	SERINGA	10	HIALURONATO DE SÓDIO 25MG SERINGA PREENCHIDA COM 2,5ML
67	AMPOLA	100	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
68	CAPSULA	720	HIDROXIUREIA 500MG
69	AMPOLA	720	HIOSCINA (N-BUTILESCOPOLAMINA) 20MG/ML - 1ML
70	COMPRIMIDO	60000	HIOSCINA 10MG
71	AMPOLA	900	HIOSCINA (N-BUTILESCOPOLAMINA) + DAPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 MG/ML + 500 MG/ML
72	COMPRIMIDO	20	IBANDRONATO DE SODIO 150MG
73	COMPRIMIDO	28000	IMIPRAMINA 25MG
74	TUBO	20	IMIQUIMODE 50MG/G
75	UNIDADE	50	INSULINA LISPRO FLEXPEN CANETA
76	FRASCO	300	INSULINA LISPRO 10ML
77	SERINGA	360	INSULINA GLARGINA CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA 100UI/ML - 3ML
78	F-A	600	INSULINA GLARGINA 10ML
79	SERINGA	250	INSULINA ASPARTE CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA 100UI/ML - 3ML
80	F-A	180	INSULINA ASPARTE - 10ML
81	COMPRIMIDO	720	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO 10MG
82	COMPRIMIDO	7500	LEVOFLOXACINO 500MG
83	COMPRIMIDO	2800	LEVOMEPRIMAZINA 100MG
84	COMPRIMIDO	7200	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG
85	COMPRIMIDO	300000	LOSARTAN POTASSICO 25MG
86	FRASCO	1500	MANITOL 20% 250ML
87	COMPRIMIDO	3000	METILFENIDATO 10MG
88	AMPOLA	50	MIDAZOLAM 5MG/5ML - 10ML
89	AMPOLA	50	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML
90	COMPRIMIDO	120000	NIFEDIPINA RETARD 20MG

91	COMPRIMIDO	900	NIMODIPINO 30MG
92	COMPRIMIDO	900	NITRENDIPINO 10MG
93	AMPOLA	50	NITROGLICERINA SOL. INJ. 05ML/25MG
94	F-A	50	NITROPRUSSIATO DE SODIO DIIDRATADO 50MG FRASCO-AMPOLA + DILUENTE DE 2ML
95	BISNAGA	4200	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/4G + APLICADOR 60G
96	COMPRIMIDO	6000	NORFLOXACINA 400MG
97	F-A	500	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL
98	COMPRIMIDO	6000	OXALATO DE ESCITALOPRAN 10MG
99	FRASCO	250	OXCARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL 6% - 100ML
100	COMPRIMIDO	3500	OXCARBAMAZEPINA 300MG
101	COMPRIMIDO	3000	PENTOXIFILINA 400MG
102	FRASCO	200	PERICIAZINA 1% GOTAS PEDIATRICAS - 20ML
103	COMPRIMIDO	720	PERICIAZINA 10MG
104	FRASCO	200	PERICIAZINA GOTAS 4% - 20ML
105	COMPRIMIDO	720	PITAVASTATINA 2MG
106	COMPRIMIDO	4500	PROGESTERONA 200MG
107	AMPOLA	100	RETINOL (VITAMINA A) 100.000UI/ML
108	FRASCO	720	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL
109	COMPRIMIDO	3600	RIVAROXABANA 10MG
110	COMPRIMIDO	4500	RIVAROXABANA 15MG
111	COMPRIMIDO	24000	RIVAROXABANA 20MG
112	COMPRIMIDO	600	SALBUTAMOL 2MG
113	FRASCO	720	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0.9% 250ML
114	FRASCO	210	SOLUCAO GLICOSADA 5% 250 ML
115	COMPRIMIDO	6000	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG
116	COMPRIMIDO	3500	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG
117	CAPSULA	720	SULFATO DE GLICOSAMINA 1500MG + CONDROITINA 1200MG (SACHES)
118	COMPRIMIDO	9000	SULFATO DE MORFINA 10MG
119	COMPRIMIDO	3000	SULFATO DE MORFINA 30MG
120	COMPRIMIDO	900	TAMOXIFENO 20MG
121	FRASCO	150	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% - 5ML
122	AMPOLA	100	TIAMINA CLORIDRATO (VITAMINA B1) 100MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO (VITAMINA B6) 100MG + CIANOCOBALAMINA 1000MCG
123	COMPRIMIDO	6000	TIBOLONA 2,5MG
124	FRASCO	30	TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML
125	COMPRIMIDO	720	TOPIRAMATO 50MG
126	FRASCO	900	TRAVOPROSTA 0,004% 2,5ML
127	COMPRIMIDO	2400	VALSARTANA 160MG
128	COMPRIMIDO	360	VITAMINA E 400MG
129	COMPRIMIDO	360	DESOGESTREL 75MG
130	AMPOLA	200	BICARBONATO DE SODIO SOL. INJ 8,4%
131	COMPRIMIDO	50000	DAPAGLIFLOZINA 10MG
132	COMPRIMIDO	60000	PREGABALINA 75MG
133	COMPRIMIDO	18000	CLORIDRATO DE METFORMINA XR 500MG
134	COMPRIMIDO	720	LINAGLIPTINA 5MG
135	AMPOLA	1200	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG ENDOVENOSO - 2ML
136	FRASCO	24	BIMATOPROST 0,03% SOL. OFT. - 5ML
137	COMPRIMIDO	420	DIENOGESTE 2MG
138	COMPRIMIDO	420	METILFENIDATO 18MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
139	COMPRIMIDO	1008	LANZOPRAZOL 30MG + CLARITROMICINA 500MG +

			AMOXICILINA 500MG
140	COMPRIMIDO	720	ACETAZOLAMIDA 250MG
141	COMPRIMIDO	420	CLORETO DE POTASSIO 600MG
142	BISNAGA	600	NEOMICINA + BACITRACINA - 15G
143	FRASCO	40	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 160MG + 60MG ENEMA - 130ML
144	AMPOLA	150	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG - 1ML
145	COMPRIMIDO	15000	ACICLOVIR 200MG
146	BISNAGA	450	ACICLOVIR CREME 50MG/G - 10 G
147	COMPRIMIDO	350000	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG
148	COMPRIMIDO	75000	ACIDO FOLICO 5MG
149	CAPSULA	15000	ACIDO VALPROICO 250MG
150	COMPRIMIDO	27000	ACIDO VALPROICO 500MG
151	FRASCO	900	ACIDO VALPROICO XAROPE 100ML COM 250MG/5ML
152	AMPOLA	150	ADRENALINA 1MG/1ML - AMPOLA DE 1ML
153	AMPOLA	7000	AGUA DESTILADA 10ML
154	COMPRIMIDO	3900	ALBENDAZOL 400MG
155	FRASCO	1700	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML - 10ML
156	COMPRIMIDO	750	ALENDRONATO SÓDICO 70MG
157	COMPRIMIDO	60000	ALOPURINOL 100MG
158	COMPRIMIDO	25000	AMIODARONA 200MG
159	AMPOLA	100	AMIODARONA INJETAVEL 150MG/3ML
160	COMPRIMIDO	260000	AMITRIPTILINA 25MG
161	CAPSULA	180000	AMOXICILINA 500MG
162	COMPRIMIDO	130000	ATENOLOL 50MG
163	AMPOLA	100	ATROPINA 0,25 MG/1ML - 3ML
164	FRASCO-AMPOLA	100	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI
165	COMPRIMIDO	540000	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG
166	COMPRIMIDO	75000	BIPERIDENO 2MG
167	FRASCO	500	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG GTS - 20ML
168	FRASCO	600	BUDESONIDA 32MCG AQUA SPRAY NASAL COM 120 DOSES
169	COMPRIMIDO	100000	CAPTOPRIL 25 MG /SULCADO
170	FRASCO	800	CARBAMAZEPINA SUSP.ORAL 2% - 100ML
171	COMPRIMIDO	160000	CARBAMAZEPINA 200MG
172	COMPRIMIDO	10500	CARBONATO DE LITIO 300MG
173	CAPSULA	9000	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D3 400UI
174	COMPRIMIDO	75000	CARVEDILOL 3,125MG
175	COMPRIMIDO	85000	CARVEDILOL 6,25MG SULCADO
176	COMPRIMIDO	40000	CARVEDILOL 12,5MG
177	COMPRIMIDO	25000	CARVEDILOL 25MG
178	CAPSULA	120000	CEFALEXINA 500MG
179	FRASCO	2250	CEFALEXINA SUSP. ORAL 250MG 2,5% - 60ML
180	FRASCO-AMPOLA	750	CEFTRIAXONA 1G (INTRAMUSCULAR/ENDOVENOSO) COM DILUENTE
181	COMPRIMIDO	16500	CIPROFLOXACINO 500MG
182	COMPRIMIDO	3750	CLARITROMICINA 500 MG
183	FRASCO	1200	CLONAZEPAM 2,5/ML GOTAS - 20ML
184	COMPRIMIDO	300000	CLONAZEPAM 2MG
185	AMPOLA	200	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL.INJ. - 10ML
186	FRASCO	4500	CLORIDRATO DE AMBROXOL 13,7 MG/5ML XAROPE PEDIATRICO - FRASCO COM 120ML
187	COMPRIMIDO	3500	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG
188	COMPRIMIDO	230000	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG

189	COMPRIMIDO	40000	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG
190	COMPRIMIDO	480000	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG
191	COMPRIMIDO	720	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG
192	COMPRIMIDO	40500	CLORPROMAZINA 100MG
193	AMPOLA	50	CLORPROMAZINA 25MG/5ML
194	FRASCO	50	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML - 20ML
195	AMPOLA	2300	DECANOATO HALOPERIDOL 70,52MG/ML (50MG/ML)/ ML 1ML - INJETAVEL
196	BISNAGA	5500	DEXAMETASONA CREME 1MG/G - BISNAGA DE 10G
197	COMPRIMIDO	130000	DIAZEPAN 5MG
198	AMPOLA	150	DIAZEPAN 5MG/ML 2ML
199	COMPRIMIDO	9000	DIGOXINA 0,25MG
200	FRASCO	1600	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG SPRAY ORAL COM 200 DOSES
201	FRASCO	200	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL COM 60 DOSES
202	AMPOLA	100	DOBUTAMINA CLORIDRATO 250MG INJETÁVEL 20ML
203	AMPOLA	100	DOPAMINA 5MG/ML
204	COMPRIMIDO	270000	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG
205	COMPRIMIDO	53000	ESPIRONOLACTONA 25MG
206	BISNAGA	200	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL
207	BISNAGA	600	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS CREME 0,625MG - BISNAGA 26G COM APLICADOR
208	COMPRIMIDO	30000	FENITOINA 100MG
209	AMPOLA	100	FENITOINA SODICA 50MG/ML - AMPOLA DE 5ML
210	COMPRIMIDO	31500	FENOBARBITAL 100MG
211	AMPOLA	100	FENOBARBITAL SOL. INJ. 100MG/ML - 2ML
212	FRASCO	200	FENOBARBITAL SOL. ORAL 4% - 20ML
213	CAPSULA	2500	FLUCONAZOL 150MG
214	AMPOLA	50	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1MG/ML
215	FRASCO	2500	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML - 100ML
216	AMPOLA	600	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA DE 2ML
217	COMPRIMIDO	180000	FUROSEMIDA 40MG
218	COMPRIMIDO	155000	GLIBENCLAMIDA 5MG
219	COMPRIMIDO	330000	GLICAZIDA MR 30MG
220	AMPOLA	1600	GLICOSE 25% SOL.INJ. 10ML
221	COMPRIMIDO	17000	HALOPERIDOL 1MG
222	COMPRIMIDO	55000	HALOPERIDOL 5MG
223	FRASCO	150	HALOPERIDOL SOL. ORAL 0,2% - 20ML
224	AMPOLA	100	HALOPERIDOL SOL. INJ. 5MG/ML - 1ML
225	AMPOLA	100	HEPARINA SODICA 5000UI - 0,25ML
226	COMPRIMIDO	700000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
227	F-A	450	HIDROCORTISONA 500MG
228	COMPRIMIDO	280000	IBUPROFENO 300MG
229	FRASCO	2300	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML - 30ML
230	COMPRIMIDO	6000	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG
231	COMPRIMIDO	4800	IVERMECTINA 6MG
232	FRASCO	300	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML - 120ML
233	COMPRIMIDO	15000	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG
234	COMPRIMIDO	6000	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG HBS
235	COMPRIMIDO	10000	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG BD
236	COMPRIMIDO	9000	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG
237	COMPRIMIDO	90000	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG
238	COMPRIMIDO	30000	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG

239	COMPRIMIDO	90000	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG
240	AMPOLA	750	LIDOCAINA 2% 5ML
241	BISNAGA	300	LIDOCAINA 2% GEL - 30G
242	COMPRIMIDO	1700000	LOSARTAN POTASSICO 50MG SULCADO
243	FRASCO	600	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% 5ML
244	COMPRIMIDO	22500	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG
245	COMPRIMIDO	46500	METILDOPA 250MG
246	COMPRIMIDO	24000	METOCLOPRAMIDA 10MG
247	AMPOLA	1200	METOCLOPRAMIDA 10MG/02ML
248	COMPRIMIDO	40500	METRONIDAZOL 250MG
249	BISNAGA	1200	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 500MG 50G + APLIC
250	COMPRIMIDO	60000	MONITRATO-5 DE ISOSSORBIDA 20MG
251	FRASCO	900	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML - 50ML
252	BISNAGA	1200	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G + APLICADOR
253	COMPRIMIDO	10000	NITROFURANTOINA 100MG
254	AMPOLA	100	NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA 4ML
255	FRASCO	300	OLEO MINERAL PURO - 100ML
256	COMPRIMIDO	480000	OMEPRAZOL 20MG
257	F-A	1500	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI
258	FRASCO	225	PERMETRINA LOÇAO 1% - 60ML
259	FRASCO	1000	PERMETRINA LOÇAO 5% - 60ML
260	AMPOLA	200	PROMETAZINA 50MG/2ML
261	COMPRIMIDO	75000	PROMETAZINA 25MG
262	COMPRIMIDO	90000	PROPRANOLOL 40MG
263	FRASCO	200	REPELENTE PARA INSETOS SPRAY 200ML
264	FRASCO	600	RINGER C/ LACTATO 500ML
265	ENVELOPE	10000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO 27.9GR
266	FRASCO	6000	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY COM 200 DOSES
267	COMPRIMIDO	540000	SINVASTATINA 20MG
268	FRASCO	600	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML
269	FRASCO	12000	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0.9% 500ML
270	FRASCO	6500	SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL 0.9% 20ML
271	AMPOLA	6000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 10ML
272	TUBO	2500	SULFADIAZINA DE PRATA 1% MICRONISADA - 30G
273	FRASCO	400	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 40MG/ML + 8MG/ML - 60ML
274	COMPRIMIDO	21000	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG
275	AMPOLA	200	SULFATO DE MAGNESIO 50%
276	COMPRIMIDO	150000	SULFATO FERROSO 40MG
277	FRASCO	1100	SULFATO FERROSO GTS 25MG/ML - 30ML
278	COMPRIMIDO	6000	VARFARINA SODICA 5MG
279	COMPRIMIDO	7200	VITAMINA B1 300 MG
280	COMPRIMIDO	6000	VERAPAMIL 80MG
281	COMPRIMIDO	45000	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG
282	FRASCO	1200	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5MG/ML - 75ML
283	FRASCO	7500	AMOXICILINA SUSP.ORAL 250MG/5ML - 60ML
284	COMPRIMIDO	9000	AZITROMICINA 500MG
285	FRASCO	1500	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 40MG/ML - FRASCO COM 15ML
286	AMPOLA	1500	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML
287	COMPRIMIDO	600000	DIPIRONA 500MG
288	FRASCO	9000	DIPIRONA 500MG/ML - 10ML
289	AMPOLA	4500	DIPIRONA SOL. INJ. 500MG/2ML

290	COMPRIMIDO	75000	LORATADINA 10MG
291	FRASCO	3750	LORATADINA XAROPE 1MG/ML - 100ML
292	FRASCO	7500	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,04% SOLUÇÃO ORAL - 100ML
293	COMPRIMIDO	40000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG
294	COMPRIMIDO	54000	PARACETAMOL 500MG
295	FRASCO	2300	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML - 10ML
296	COMPRIMIDO	30000	PREDNISONA 5MG
297	COMPRIMIDO	60000	PREDNISONA 20MG
298	COMPRIMIDO	360	ACETATO DE CIPROTERONA 50MG
299	COMPRIMIDO	900	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG
300	COMPRIMIDO	1200	CARBONATO DE CALCIO 500MG
301	CAPSULA	1000	ESPIRAMICINA 500MG
302	FRASCO	450	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG COM 60 DOSES + INALADOR
303	SERINGA	12	GOSSERRELINA 3,6MG SERINGA PREENCHIDA
304	COMPRIMIDO	300	ITRACONAZOL 100MG
305	COMPRIMIDO	1200	MESALAZINA 400MG
306	COMPRIMIDO	900	OLANZAPINA 5MG
307	COMPRIMIDO	1000	PIRIMETAMINA 25MG
308	CAPSULA	900	RIVASTIGMINA 1,5MG
309	CAPSULA	900	RIVASTIGMINA 3MG
310	COMPRIMIDO	1000	SULFADIAZINA 500MG
311	AMPOLA	1800	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - 1ML
312	AMPOLA	2100	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG + 5MG/ML - 1ML
313	F-A	2500	INSULINA NPH HUMANA 100UI/ML 10ML
314	UNIDADE	600	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML 3 ML - FLEXPEN CANETA PRE CARREGADA
315	CARTELA	1200	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG (CONTRACEPTIVO HORMONAL)
316	CARTELA	100	NORETISTERONA 0,35 MG
317	SERINGA	20	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300MCG (1500UI)/2ML

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamento Municipal.

## 2- Fundamentação da contratação:

A contratação pretendida é necessária para a aquisição de Medicamentos Básicos, Excepcionais e Especializados.

Os medicamentos Especializados que colocamos neste processo são os de maiores demandas e que, uma vez que o Estado (responsável pelo fornecimento) fica desabastecido, acarreta transtornos à continuidade do tratamento do paciente. Dessa forma o município solicita um quantitativo suficiente para a interrupção de 03 (três) meses de tratamentos dos pacientes cadastrados.

A estimativa dos quantitativos dos medicamentos foi estimada de acordo com o histórico de consumo e dos documentos que lhe dão suporte, acrescidos de 20% para o aumento de demanda, insucesso de processos licitatórios subsequentes, substituição de medicamentos em falta, entre outros.

A solicitação se dá com o objetivo de garantir o abastecimento desses medicamentos com segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, de modo que a saúde e o bem estar do paciente não seja comprometida.

## 3- Descrição da Solução:

Obtenção de medicamentos para tratamento de doenças agudas e crônicas, para abastecimento do município por um período de 12 (doze) meses.



#### 4- Modelo de execução do objeto:

4.1- O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho.

4.2- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3- O medicamento deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, no horário de 08 às 17 horas.

4.4- O medicamento será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5- O medicamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 5- Gestão do contrato:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, *caput*, da referida lei.

##### 5.1- Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato: **Leonardo Venâncio – matrícula: 12378** e **Roselane Cruz dos Santos – matrícula: 10524**, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, *caput*, da Lei n. 14.133/21.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117 § 1º, da Lei n. 14.133/21.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117 § 2º, da Lei n. 14.133/21.

##### 5.2- Responsabilidades do contratado

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119, da Lei n. 14.133/21.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120, da Lei n. 14.133/21.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121, *caput*, da Lei n. 14.133/21.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121 § 1º, da Lei n. 14.133/21.

##### 5.3- Comunicação entre as partes

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito, fisicamente ou via *e-mail*, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa a fim de verificar se a mesma se encontra devidamente regularizada.

## 6- Critérios de pagamento:

**6.1-** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança devidamente atestados pelo setor competente.

**6.2-** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens, deverão emitir notas fiscais em observância à regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

**6.2.1-** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

**6.2.2-** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço.

**6.3-** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

## 7- Forma e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório através de Registro de Preços originário de pregão eletrônico, com fundamento no art. 82 da Lei nº 14.133/21.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep));

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica de qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada dos documentos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles

legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### 7.1- Documentos de Habilitação

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); OU Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### 8- Estimativa do valor da contratação

A estimativa de valor ficará a cargo do Setor de Compras da Secretaria de Saúde, junto ao processo de contratação acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos, dos documentos que lhe dão suporte e os devidos parâmetros utilizados.

### 9- Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Roselane Cruz dos Santos  
Farmacêutica / Matrícula: 10524

**ANEXO II**

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Valor Estimado	
				R\$ Unit.	R\$ Total
1	FRASCO	60	ACETATO DE PREDNISOLONA 1% COLIRIO - 5ML	17,00	1.020,00
2	SACHÊ	720	ACETILCISTEÍNA 600MG	1,23	885,60
3	AMPOLA	100	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJETAVEL 5ML	5,05	505,00
4	COMPRIMIDO	3000	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	2,52	7.560,00
5	AMPOLA	50	ADENOSINA 3MG/ML	14,14	707,00
6	COMPRIMIDO	2500	ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5 / 850MG	2,47	6.175,00
7	AMPOLA	50	AMINOFILINA SOL.INJ. 24MG/ML	5,63	281,50
8	COMPRIMIDO	720	ANASTROZOL 1MG	0,20	144,00
9	COMPRIMIDO	1800	ARIPRAZOL 15MG	14,63	26.334,00
10	COMPRIMIDO	300000	ATENOLOL 25MG	0,05	15.000,00
11	COMPRIMIDO	392	BICALUTAMIDA 50MG	1,14	446,88
12	DRÁGEA	10540	BISACODIL 5MG	0,16	1.686,40
13	FRASCO	50	BROMETO DE IPRATROPIO 20MCG AEROSOL	29,70	1.485,00
14	FRASCO	30	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG	400,56	12.016,80
15	FRASCO	3000	BROMOPRIDA 4MG/ML (GOTAS) - 20ML	3,45	10.350,00
16	AMPOLA	1500	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,61	5.415,00
17	FRASCO	250	CARBOXIMETILCELULOSE SODICA 0,5% 15ML	49,90	12.475,00
18	COMPRIMIDO	8000	CETOCONAZOL 200MG	0,39	3.120,00
19	BISNAGA	2200	CETOCONAZOL CREME - 30G	5,81	12.785,00
20	COMPRIMIDO	30000	CILOSTAZOL 100MG	0,66	19.800,00
21	COMPRIMIDO	3000	CIPROFIBRATO 100MG	0,42	1.260,00
22	COMPRIMIDO	27000	CITALOPRAM 20MG	0,18	4.860,00
23	COMPRIMIDO	3000	CITRATO DE SILDENAFIL 25MG	1,85	5.550,00
24	COMPRIMIDO	51000	CLOPIDOGREL 75MG	0,86	43.860,00
25	AMPOLA	200	CLORETO DE POTASSIO 10% SOL.INJ. - 10ML	0,37	74,00
26	COMPRIMIDO	45000	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	0,22	9.900,00
27	COMPRIMIDO	7000	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	0,30	2.100,00
28	FRASCO	250	CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2% COLIRIO - 5ML	40,95	10.237,50
29	COMPRIMIDO	21000	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	0,91	19.110,00
30	COMPRIMIDO	1800	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	0,18	324,00
31	COMPRIMIDO	7500	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	0,50	3.750,00
32	COMPRIMIDO	300	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	0,89	267,00
33	COMPRIMIDO	1800	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG	1,99	3.582,00
34	COMPRIMIDO	30000	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	0,26	7.800,00
35	COMPRIMIDO	15000	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG	0,53	7.950,00
36	COMPRIMIDO	1800	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	1,29	2.322,00
37	COMPRIMIDO	75000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	0,33	24.750,00
38	AMPOLA	720	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - AMPOLA DE 1ML	3,03	2.181,60
39	COMPRIMIDO	1200	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	0,79	948,00
40	BISNAGA	1200	COLAGENASE POMADA 30G	30,80	36.960,00
41	CAPSULA	1000	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG	0,87	870,00
42	AMPOLA	600	COMPLEXO B - 2ML	1,19	714,00
43	SERINGA	20	DENOSUMABE 60MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA 1,0ML	977,35	19.547,00
44	AMPOLA	50	DESLANOSIDO 0,2MG/ML	2,38	119,00
45	AMPOLA	3000	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	1,39	4.170,00
46	COMPRIMIDO	600	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	0,27	162,00
47	FRASCO	9600	DIMETICONA 75MG/ML - 10ML	2,00	19.200,00
48	COMPRIMIDO	700000	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	0,78	546.000,00
49	FRASCO	24	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML + SERINGA DOSADORA	12,80	307,20
50	COMPRIMIDO	1500	DOXICICLINA 100MG	0,56	840,00
51	AMPOLA	1500	ENOXAPARINA SODICA 20MG	12,50	18.750,00

52	AMPOLA	2500	ENOXAPARINA SODICA 40MG	17,53	43.825,00
53	COMPRIMIDO	45000	ESPIRONOLACTONA 50MG - SULCADO	0,38	17.100,00
54	AMPOLA	100	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	1,87	187,00
55	COMPRIMIDO	900	EZETIMIBA 10MG	19,00	17.100,00
56	AMPOLA	50	FENTANIL 0,5 MG 10ML	4,86	243,00
57	COMPRIMIDO	720	FERROPOLIMALTOSE 100MG	0,72	518,40
58	AMPOLA	100	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - 1ML	2,46	246,00
59	COMPRIMIDO	24000	FOSFATO DE CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	15,52	372.480,00
60	COMPRIMIDO	7500	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	0,77	5.775,00
61	COMPRIMIDO	1500	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	0,18	270,00
62	CAPSULA	360	FUROATO DE MOMETASONA 400MCG	0,88	316,80
63	FRASCO	600	GATIFLOXACINO 0,3% 5ML	46,00	27.600,00
64	AMPOLA	200	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	1,79	358,00
65	COMPRIMIDO	4500	BISOPROLOL 2,5MG	1,21	5.445,00
66	SERINGA	10	HIALURONATO DE SÓDIO 25MG SERINGA PREENCHIDA COM 2,5ML	638,88	6.388,80
67	AMPOLA	100	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	7,09	709,00
68	CAPSULA	720	HIDROXIUREIA 500MG	1,29	928,80
69	AMPOLA	720	HIOSCINA (N-BUTILESCOPOLAMINA) 20MG/ML - 1ML	1,80	1.296,00
70	COMPRIMIDO	60000	HIOSCINA 10MG	0,55	33.000,00
71	AMPOLA	900	HIOSCINA (N-BUTILESCOPOLAMINA) + DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 MG/ML + 500 MG/ML	2,50	2.250,00
72	COMPRIMIDO	20	IBANDRONATO DE SODIO 150MG	18,03	360,60
73	COMPRIMIDO	28000	IMIPRAMINA 25MG	0,53	14.840,00
74	TUBO	20	IMIQUIMODE 50MG/G	8,01	160,20
75	UNIDADE	50	INSULINA LISPRO FLEXPEN CANETA	40,75	2.037,50
76	FRASCO	300	INSULINA LISPRO 10ML	127,06	38.118,00
77	SERINGA	360	INSULINA GLARGINA CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA 100UI/ML - 3ML	86,95	31.302,00
78	FRASCO-AMPOLA	600	INSULINA GLARGINA 10ML	237,27	142.362,00
79	SERINGA	250	INSULINA ASPARTE CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA 100UI/ML - 3ML	60,75	15.187,50
80	FRASCO-AMPOLA	180	INSULINA ASPARTE - 10ML	124,53	22.415,40
81	COMPRIMIDO	720	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO 10MG	2,30	1.656,00
82	COMPRIMIDO	7500	LEVOFLOXACINO 500MG	1,17	8.775,00
83	COMPRIMIDO	2800	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	0,99	2.772,00
84	COMPRIMIDO	7200	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG	0,40	2.880,00
85	COMPRIMIDO	300000	LOSARTAN POTASSICO 25MG	0,40	120.000,00
86	FRASCO	1500	MANITOL 20% 250ML	12,66	18.990,00
87	COMPRIMIDO	3000	METILFENIDATO 10MG	1,94	5.820,00
88	AMPOLA	50	MIDAZOLAM 5MG/5ML - 10ML	6,85	342,50
89	AMPOLA	50	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	2,19	109,50
90	COMPRIMIDO	120000	NIFEDIPINA RETARD 20MG	0,17	20.400,00
91	COMPRIMIDO	900	NIMODIPINO 30MG	0,70	630,00
92	COMPRIMIDO	900	NITRENDIPINO 10MG	0,67	603,00
93	AMPOLA	50	NITROGLICERINA SOL. INJ. 05ML/25MG	40,00	2.000,00
94	FRASCO-AMPOLA	50	NITROPRUSSIATO DE SODIO DIIDRATADO 50MG FRASCO-AMPOLA + DILUENTE DE 2ML	18,64	932,00
95	BISNAGA	4200	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/4G + APLICADOR - 60G	7,37	30.954,00
96	COMPRIMIDO	6000	NORFLOXACINA 400MG	0,55	3.300,00
97	FRASCO-AMPOLA	500	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	8,16	4.080,00
98	COMPRIMIDO	6000	OXALATO DE ESCITALOPRAN 10MG	0,16	960,00
99	FRASCO	250	OXCARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL 6% - 100ML	60,68	15.170,00

100	COMPRIMIDO	3500	OXCARBAMAZEPINA 300MG	0,84	2.940,00
101	COMPRIMIDO	3000	PENTOXIFILINA 400MG	2,56	7.680,00
102	FRASCO	200	PERICIAZINA 1% GOTAS PEDIATRICAS - 20ML	11,21	2.242,00
103	COMPRIMIDO	720	PERICIAZINA 10MG	0,47	338,40
104	FRASCO	200	PERICIAZINA GOTAS 4% - 20ML	23,15	4.630,00
105	COMPRIMIDO	720	PITAVASTATINA 2MG	2,29	1.648,80
106	COMPRIMIDO	4500	PROGESTERONA 200MG	5,01	22.545,00
107	AMPOLA	100	RETINOL (VITAMINA A) 100.000UI/ML	39,00	3.900,00
108	FRASCO	720	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	9,26	6.667,20
109	COMPRIMIDO	3600	RIVAROXABANA 10MG	0,63	2.268,00
110	COMPRIMIDO	4500	RIVAROXABANA 15MG	0,97	4.365,00
111	COMPRIMIDO	24000	RIVAROXABANA 20MG	0,61	14.640,00
112	COMPRIMIDO	600	SALBUTAMOL 2MG	0,60	360,00
113	FRASCO	720	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0.9% 250ML	6,20	4.464,00
114	FRASCO	210	SOLUCAO GLICOSADA 5% 250 ML	5,40	1.134,00
115	COMPRIMIDO	6000	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	0,36	2.160,00
116	COMPRIMIDO	3500	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	0,68	2.238,00
117	CAPSULA	720	SULFATO DE GLICOSAMINA 1500MG + CONDROITINA 1200MG (SACHES)	5,31	3.823,20
118	COMPRIMIDO	9000	SULFATO DE MORFINA 10MG	0,75	6.750,00
119	COMPRIMIDO	3000	SULFATO DE MORFINA 30MG	2,25	6.750,00
120	COMPRIMIDO	900	TAMOXIFENO 20MG	2,68	2.412,00
121	FRASCO	150	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% - 5ML	14,03	2.104,50
122	AMPOLA	100	TIAMINA CLORIDRATO (VITAMINA B1) 100MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO (VITAMINA B6) 100MG + CIANOCOBALAMINA 1000MCG	25,99	2.599,00
123	COMPRIMIDO	6000	TIBOLONA 2,5MG	0,88	5.280,00
124	FRASCO	30	TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML	40,80	1.224,00
125	COMPRIMIDO	720	TOPIRAMATO 50MG	0,44	316,80
126	FRASCO	900	TRAVOPROSTA 0,004% 2,5ML	22,95	20.655,00
127	COMPRIMIDO	2400	VALSARTANA 160MG	0,83	1.992,00
128	COMPRIMIDO	360	VITAMINA E 400MG	0,39	140,40
129	COMPRIMIDO	360	DESOGESTREL 75MG	0,23	82,80
130	AMPOLA	200	BICARBONATO DE SODIO SOL. INJ 8,4%	0,77	154,00
131	COMPRIMIDO	50000	DAPAGLIFLOZINA 10MG	5,72	286.000,00
132	COMPRIMIDO	60000	PREGABALINA 75MG	0,45	27.000,00
133	COMPRIMIDO	18000	CLORIDRATO DE METFORMINA XR 500MG	0,27	4.860,00
134	COMPRIMIDO	720	LINAGLIPTINA 5MG	8,01	5.767,20
135	AMPOLA	1200	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG ENDOVENOSO - 2ML	72,61	87.132,00
136	FRASCO	24	BIMATOPROST 0,03% SOL. OFT. - 5ML	30,15	723,60
137	COMPRIMIDO	420	DIENOGESTE 2MG	0,53	222,60
138	COMPRIMIDO	420	METILFENIDATO 18MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	5,55	2.331,00
139	COMPRIMIDO	1008	LANZOPRAZOL 30MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA 500MG	50,01	50.410,08
140	COMPRIMIDO	720	ACETAZOLAMIDA 250MG	0,72	518,40
141	COMPRIMIDO	420	CLORETO DE POTASSIO 600MG	0,91	382,20
142	BISNAGA	600	NEOMICINA + BACITRACINA - 15G	3,49	2.094,00
143	FRASCO	40	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 160MG + 60MG ENEMA - 130ML	7,33	293,20
144	AMPOLA	150	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG - 1ML	2,82	423,00
145	COMPRIMIDO	15000	ACICLOVIR 200MG	0,33	4.950,00
146	BISNAGA	450	ACICLOVIR CREME 50MG/G - 10 G	4,33	1.948,50
147	COMPRIMIDO	350000	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	0,05	17.500,00
148	COMPRIMIDO	75000	ACIDO FOLICO 5MG	0,15	11.250,00
149	CAPSULA	15000	ACIDO VALPROICO 250MG	0,62	9.300,00
150	COMPRIMIDO	27000	ACIDO VALPROICO 500MG	0,97	26.190,00
151	FRASCO	900	ACIDO VALPROICO XAROPE 100ML COM 250MG/5ML	13,13	11.817,00

152	AMPOLA	150	ADRENALINA 1MG/1ML - AMPOLA DE 1ML	1,90	285,00
153	AMPOLA	7000	AGUA DESTILADA 10ML	0,32	2.240,00
154	COMPRIMIDO	3900	ALBENDAZOL 400MG	1,29	5.031,00
155	FRASCO	1700	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML - 10ML	2,38	4.046,00
156	COMPRIMIDO	750	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	0,51	382,50
157	COMPRIMIDO	60000	ALOPURINOL 100MG	0,15	9.000,00
158	COMPRIMIDO	25000	AMIODARONA 200MG	0,62	15.500,00
159	AMPOLA	100	AMIODARONA INJETAVEL 150MG/3ML	2,81	281,00
160	COMPRIMIDO	260000	AMITRIPTILINA 25MG	0,10	26.000,00
161	CAPSULA	180000	AMOXICILINA 500MG	0,30	54.000,00
162	COMPRIMIDO	130000	ATENOLOL 50MG	0,14	18.200,00
163	AMPOLA	100	ATROPINA 0,25 MG/1ML - 3ML	1,09	109,00
164	FRASCO-AMPOLA	100	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI	4,62	462,00
165	COMPRIMIDO	540000	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	0,04	21.600,00
166	COMPRIMIDO	75000	BIPERIDENO 2MG	0,36	27.000,00
167	FRASCO	500	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG GTS - 20ML	2,07	1.035,00
168	FRASCO	600	BUDESONIDA 32MCG AQUA SPRAY NASAL COM 120 DOSES	18,87	11.322,00
169	COMPRIMIDO	100000	CAPTÓPRIL 25 MG /SULCADO	0,02	2.000,00
170	FRASCO	800	CARBAMAZEPINA SUSP.ORAL 2% - 100ML	16,72	13.376,00
171	COMPRIMIDO	160000	CARBAMAZEPINA 200MG	0,28	44.800,00
172	COMPRIMIDO	10500	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	0,37	3.885,00
173	CAPSULA	9000	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D3 400UI	0,33	2.970,00
174	COMPRIMIDO	75000	CARVEDILOL 3,125MG	0,11	8.250,00
175	COMPRIMIDO	85000	CARVEDILOL 6,25MG SULCADO	0,15	12.750,00
176	COMPRIMIDO	40000	CARVEDILOL 12,5MG	0,14	5.600,00
177	COMPRIMIDO	25000	CARVEDILOL 25MG	0,22	5.500,00
178	CAPSULA	120000	CEFALEXINA 500MG	0,81	97.200,00
179	FRASCO	2250	CEFALEXINA SUSP. ORAL 250MG 2,5% - 60ML	16,40	36.900,00
180	FRASCO-AMPOLA	750	CEFTRIAXONA 1G (INTRAMUSCULAR/ENDOVENOSO) COM DILUENTE	4,73	3.547,50
181	COMPRIMIDO	16500	CIPROFLOXACINO 500MG	0,46	7.590,00
182	COMPRIMIDO	3750	CLARITROMICINA 500 MG	3,01	11.287,50
183	FRASCO	1200	CLONAZEPAM 2,5/ML GOTAS - 20ML	4,13	4.956,00
184	COMPRIMIDO	300000	CLONAZEPAM 2MG	0,11	33.000,00
185	AMPOLA	200	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL.INJ. - 10ML	0,34	68,00
186	FRASCO	4500	CLORIDRATO DE AMBROXOL 13,7 MG/5ML XAROPE PEDIÁTRICO - FRASCO COM 120ML	7,80	35.100,00
187	COMPRIMIDO	3500	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	1,94	6.790,00
188	COMPRIMIDO	230000	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	0,13	29.900,00
189	COMPRIMIDO	40000	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	0,40	16.000,00
190	COMPRIMIDO	480000	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	0,23	110.400,00
191	COMPRIMIDO	720	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	1,36	979,20
192	COMPRIMIDO	40500	CLORPROMAZINA 100MG	0,52	21.060,00
193	AMPOLA	50	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	2,31	115,50
194	FRASCO	50	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML - 20ML	8,73	436,50
195	AMPOLA	2300	DECANOATO HALOPERIDOL 70,52MG/ML (50MG/ML)/ ML 1ML - INJETAVEL	5,34	12.282,00
196	BISNAGA	5500	DEXAMETASONA CREME 1MG/G - BISNAGA DE 10G	2,73	15.015,00
197	COMPRIMIDO	130000	DIAZEPAN 5MG	0,08	10.400,00
198	AMPOLA	150	DIAZEPAN 5MG/ML 2ML	1,49	223,50
199	COMPRIMIDO	9000	DIGOXINA 0,25MG	0,23	2.070,00
200	FRASCO	1600	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG SPRAY ORAL COM 200 DOSES	53,83	86.128,00
201	FRASCO	200	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL COM 60 DOSES	41,59	8.318,00
202	AMPOLA	100	DOBUTAMINA CLORIDRATO 250MG INJETÁVEL 20ML	8,55	855,00

203	AMPOLA	100	DOPAMINA 5MG/ML	3,79	379,00
204	COMPRIMIDO	270000	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	0,07	18.900,00
205	COMPRIMIDO	53000	ESPIRONOLACTONA 25MG	0,18	9.540,00
206	BISNAGA	200	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	14,90	2.980,00
207	BISNAGA	600	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS CREME 0,625MG - BISNAGA 26G COM APLICADOR	22,00	13.200,00
208	COMPRIMIDO	30000	FENITOINA 100MG	0,14	4.200,00
209	AMPOLA	100	FENITOINA SODICA 50MG/ML - AMPOLA DE 5ML	2,60	260,00
210	COMPRIMIDO	31500	FENOBARBITAL 100MG	0,27	8.505,00
211	AMPOLA	100	FENOBARBITAL SOL. INJ. 100MG/ML - 2ML	2,88	288,00
212	FRASCO	200	FENOBARBITAL SOL. ORAL 4% - 20ML	5,43	1.086,00
213	CAPSULA	2500	FLUCONAZOL 150MG	0,75	1.875,00
214	AMPOLA	50	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1MG/ML	13,21	660,50
215	FRASCO	2500	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML - 100ML	10,41	26.025,00
216	AMPOLA	600	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA DE 2ML	1,40	840,00
217	COMPRIMIDO	180000	FUROSEMIDA 40MG	0,10	18.000,00
218	COMPRIMIDO	155000	GLIBENCLAMIDA 5MG	0,04	6.200,00
219	COMPRIMIDO	330000	GLICAZIDA MR 30MG	0,36	118.800,00
220	AMPOLA	1600	GLICOSE 25% SOL.INJ. 10ML	0,46	736,00
221	COMPRIMIDO	17000	HALOPERIDOL 1MG	0,21	3.570,00
222	COMPRIMIDO	55000	HALOPERIDOL 5MG	0,21	11.550,00
223	FRASCO	150	HALOPERIDOL SOL. ORAL 0,2% - 20ML	4,39	658,50
224	AMPOLA	100	HALOPERIDOL SOL. INJ. 5MG/ML - 1ML	1,83	183,00
225	AMPOLA	100	HEPARINA SODICA 5000UI - 0,25ML	4,39	439,00
226	COMPRIMIDO	700000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	0,04	28.000,00
227	FRASCO-AMPOLA	450	HIDROCORTISONA 500MG	6,36	2.862,00
228	COMPRIMIDO	280000	IBUPROFENO 300MG	0,41	114.800,00
229	FRASCO	2300	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML - 30ML	4,04	9.292,00
230	COMPRIMIDO	6000	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	0,38	2.280,00
231	COMPRIMIDO	4800	IVERMECTINA 6MG	1,15	5.520,00
232	FRASCO	300	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML - 120ML	9,58	2.874,00
233	COMPRIMIDO	15000	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	3,67	55.050,00
234	COMPRIMIDO	6000	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG HBS	2,91	17.460,00
235	COMPRIMIDO	10000	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG BD	1,97	19.700,00
236	COMPRIMIDO	9000	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	0,74	6.660,00
237	COMPRIMIDO	90000	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	0,36	32.400,00
238	COMPRIMIDO	30000	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	0,21	6.300,00
239	COMPRIMIDO	90000	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	0,20	18.000,00
240	AMPOLA	750	LIDOCAINA 2% 5ML	3,26	2.445,00
241	BISNAGA	300	LIDOCAINA 2% GEL - 30G	8,74	2.622,00
242	COMPRIMIDO	1700000	LOSARTAN POTASSICO 50MG SULCADO	0,05	85.000,00
243	FRASCO	600	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% 5ML	3,85	2.310,00
244	COMPRIMIDO	22500	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	0,13	2.925,00
245	COMPRIMIDO	46500	METILDOPA 250MG	0,82	38.130,00
246	COMPRIMIDO	24000	METOCLOPRAMIDA 10MG	0,06	1.440,00
247	AMPOLA	1200	METOCLOPRAMIDA 10MG/02ML	0,54	648,00
248	COMPRIMIDO	40500	METRONIDAZOL 250MG	0,21	8.505,00
249	BISNAGA	1200	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 500MG 50G + APLIC	9,54	11.448,00
250	COMPRIMIDO	60000	MONITRATO-5 DE ISOSSORBIDA 20MG	0,24	14.400,00
251	FRASCO	900	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML - 50ML	6,19	5.571,00
252	BISNAGA	1200	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G + APLICADOR	9,76	11.712,00
253	COMPRIMIDO	10000	NITROFURANTOINA 100MG	0,54	5.400,00
254	AMPOLA	100	NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA 4ML	4,57	457,00
255	FRASCO	300	OLEO MINERAL PURO - 100ML	6,73	2.019,00
256	COMPRIMIDO	480000	OMEPRAZOL 20MG	4,28	2.054.400,00
257	FRASCO-AMPOLA	1500	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI	8,85	13.275,00



258	FRASCO	225	PERMETRINA LOÇAO 1% - 60ML	5,89	1.325,25
259	FRASCO	1000	PERMETRINA LOÇAO 5% - 60ML	8,15	8.150,00
260	AMPOLA	200	PROMETAZINA 50MG/2ML	2,45	490,00
261	COMPRIMIDO	75000	PROMETAZINA 25MG	0,19	14.250,00
262	COMPRIMIDO	90000	PROPANOLOL 40MG	0,09	8.100,00
263	FRASCO	200	REPELENTE PARA INSETOS SPRAY 200ML	47,27	9.454,00
264	FRASCO	600	RINGER C/ LACTATO 500ML	9,34	5.604,00
265	ENVELOPE	10000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO 27.9GR	0,88	8.800,00
266	FRASCO	6000	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY COM 200 DOSES	17,85	107.100,00
267	COMPRIMIDO	540000	SINVASTATINA 20MG	0,13	70.200,00
268	FRASCO	600	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML	7,67	4.602,00
269	FRASCO	12000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0.9% 500ML	5,30	63.600,00
270	FRASCO	6500	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0.9% 20ML	12,99	84.435,00
271	AMPOLA	6000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 10ML	0,59	3.540,00
272	TUBO	2500	SULFADIAZINA DE PRATA 1% MICRONISADA - 30G	7,02	17.550,00
273	FRASCO	400	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 40MG/ML + 8MG/ML - 60ML	8,58	3.432,00
274	COMPRIMIDO	21000	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG	0,37	7.770,00
275	AMPOLA	200	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	4,14	828,00
276	COMPRIMIDO	150000	SULFATO FERROSO 40MG	0,13	19.500,00
277	FRASCO	1100	SULFATO FERROSO GTS 25MG/ML - 30ML	2,65	2.915,00
278	COMPRIMIDO	6000	VARFARINA SÓDICA 5MG	0,17	1.020,00
279	COMPRIMIDO	7200	VITAMINA B1 300 MG	0,54	3.888,00
280	COMPRIMIDO	6000	VERAPAMIL 80MG	0,37	2.220,00
281	COMPRIMIDO	45000	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	2,80	126.000,00
282	FRASCO	1200	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5MG/ML - 75ML	34,94	41.928,00
283	FRASCO	7500	AMOXICILINA SUSP.ORAL 250MG/5ML - 60ML	9,99	74.925,00
284	COMPRIMIDO	9000	AZITROMICINA 500MG	0,78	7.020,00
285	FRASCO	1500	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML - FRASCO COM 15ML	9,30	13.950,00
286	AMPOLA	1500	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML	2,46	3.690,00
287	COMPRIMIDO	600000	DIPIRONA 500MG	0,23	138.000,00
288	FRASCO	9000	DIPIRONA 500MG/ML - 10ML	1,90	17.100,00
289	AMPOLA	4500	DIPIRONA SOL. INJ. 500MG/2ML	1,82	8.190,00
290	COMPRIMIDO	75000	LORATADINA 10MG	0,10	7.500,00
291	FRASCO	3750	LORATADINA XAROPE 1MG/ML - 100ML	4,91	18.412,50
292	FRASCO	7500	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,04% SOLUÇÃO ORAL - 100ML	4,47	33.525,00
293	COMPRIMIDO	40000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	0,07	2.800,00
294	COMPRIMIDO	54000	PARACETAMOL 500MG	0,17	9.180,00
295	FRASCO	2300	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML - 10ML	1,42	3.266,00
296	COMPRIMIDO	30000	PREDNISONA 5MG	0,14	4.200,00
297	COMPRIMIDO	60000	PREDNISONA 20MG	0,50	30.000,00
298	COMPRIMIDO	360	ACETATO DE CIPROTERONA 50MG	1,47	529,20
299	COMPRIMIDO	900	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG	5,87	5.283,00
300	COMPRIMIDO	1200	CARBONATO DE CALCIO 500MG	0,16	192,00
301	CAPSULA	1000	ESPIRAMICINA 500MG	4,16	4.160,00
302	FRASCO	450	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG COM 60 DOSES + INALADOR GOSSERRELINA 3,6MG SERINGA PREENCHIDA	127,73	57.478,50
303	SERINGA	12	ITRACONAZOL 100MG	607,00	7.284,00
304	COMPRIMIDO	300	MESALAZINA 400MG	1,22	366,00
305	COMPRIMIDO	1200	OLANZAPINA 5MG	0,63	756,00
306	COMPRIMIDO	900	PIRIMETAMINA 5MG	0,56	504,00
307	COMPRIMIDO	1000	PIRIMETAMINA 25MG	0,09	90,00
308	CAPSULA	900	RIVASTIGMINA 1,5MG	2,51	2.259,00
309	CAPSULA	900	RIVASTIGMINA 3MG	1,88	1.692,00
310	COMPRIMIDO	1000	SULFADIAZINA 500MG	0,78	780,00
311	AMPOLA	1800	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - 1ML	12,14	21.852,00

312	AMPOLA	2100	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG + 5MG/ML - 1ML	18,09	37.989,00
313	FRASCO-AMPOLA	2500	INSULINA NPH HUMANA 100UI/ML 10ML	19,90	49.750,00
314	UNIDADE	600	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML 3 ML - FLEXPEN CANETA PRE CARREGADA	20,80	12.480,00
315	CARTELA	1200	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG (CONTRACEPTIVO HORMONAL)	3,30	3.960,00
316	CARTELA	100	NORETISTERONA 0,35 MG	4,31	431,00
317	SERINGA	20	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300MCG (1500UI)/2ML	231,86	4.637,20



**ANEXO III**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Moacir Barbosa nº73, Centro – Pirai/RJ.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos medicamentos abaixo relacionados, devidamente adequada à fase de lances do Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, ocorrida na plataforma eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

NOME DO ASSINANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF (ASSINANTE DA ATA):

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

**2. DO OBJETO E PREÇOS:**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo I do Edital. A proposta deverá conter preço total geral em algarismos e por extenso.

**a) Preços Propostos**

Item	Und	Qtd	Descrição detalhada do objeto	Marca e/ou fabricante	Apresentação da embalagem	R\$ Unitário	R\$ Total
------	-----	-----	-------------------------------	-----------------------	---------------------------	--------------	-----------

b) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos medicamentos, com todos os custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de materiais, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.

c) Declaramos que o(s) medicamento(s) fornecido(s) deverá (ão) ter validade mínima de 01 (hum) ano a partir da data de entrega, validade a partir da data de entrega.

d) Declaramos que o(s) medicamento(s) será (ão) fornecido(s) de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Secretaria Municipal de Saúde vier a solicitar e no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

**3. VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA CARIMBO E ASSINATURA  
(representante legal da empresa)

OBS.: **A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.**



## ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0XX/2024

Ata de Registro de Preços nº: 0XX/2024 para Aquisição de Medicamentos Básicos, Excepcionais e Especializados para tratamento agudo e crônico dos pacientes, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº XXXX, que celebram o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa abaixo qualificada:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF. \_\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico nº. XXXX, fundamentado nos processos administrativo nsº. 0310 de 2024 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Básicos, Excepcionais e Especializados para tratamento agudo e crônico dos pacientes, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

**1.2** - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

**2.1** – Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública do Pregão Eletrônico nº. XX/202x, nas condições abaixo:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
------	-----	-----	-----------	-------	--------------	-----------

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos materiais, com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** – Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es) classificado(s) a serem registrados.

**4.2** - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

**4.3** - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

**4.3.1** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

**4.3.2** - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**4.4** - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.

**4.5** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**4.6** - Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultada a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

**4.7** - Caberá a Secretaria de Saúde a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**4.8** - Usuários da Ata de Registro de Preços:

**4.8.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

**4.8.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **CLÁUSULA 5 - REVISÃO DOS PREÇOS**

**5.1**- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou contrato, os valores registrados e contratados serão fixos e irrevogáveis, devendo o contratado estar ciente de tais valores na assinatura do presente instrumento, conforme hipóteses devidamente comprovadas e justificadas por documentação a ser analisadas pelo ente público, conforme artigo 124 da lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.

**6.2** - Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricado em todas as páginas e assinado pelo representante legal, podendo ser protocolado na Secretaria de Saúde, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço [compras.saudepirai@yahoo.com.br](mailto:compras.saudepirai@yahoo.com.br), onde a empresa deverá certificar-se do recebimento.



**6.3** – O prazo para entrega dos medicamentos é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**6.4** – A entrega dos medicamentos constantes na nota de empenho poderá ser entregue de forma parcelada, e o pagamento será feito de acordo com as parcelas entregues.

**6.5** - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria de Saúde em dias úteis, no horário de 08 às 17 h.

**6.6** - O(s) medicamento(s) fornecido(s) deverá (ão) ter validade mínima de 01(hum) ano a partir da data de entrega.

**6.7** - O(s) medicamento(s) objeto desta licitação será(ao) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após sumária inspeção realizada pela **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE**, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

**6.8** - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) materiais(s) que vier(em) a ser recusado(s).

**6.9** - A licitante deverá atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

**6.10-** A **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE** poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos materiais ofertados.

**6.11-** Sempre que necessário a **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE** poderá solicitar as especificações técnicas do material estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do material cotado.

**6.12-** O recebimento do(s) material(s) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme a Lei Federal nº. 14.133/21 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento dos materiais, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

**7.2** – Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

**7.2.1** – A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

**7.2.2** – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço.

**7.3** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Piraí.

**7.4** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

**8.1.1** - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

**8.1.2** – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

**8.1.3** - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

**8.1.4** - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**9.1** - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

**9.2** - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

**9.3** - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**9.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**9.5** - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

**9.6** - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**10.1** - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico nº. **XXXX**.

**10.2** – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

**10.3** - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

**10.4** - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

**10.5** - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**10.6** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**11.1** - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai por prazo de até 3 (três) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**11.2** – Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

**11.3** – Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) objeto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**11.4** – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

**11.5** – Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;





**12.2** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**12.3** - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

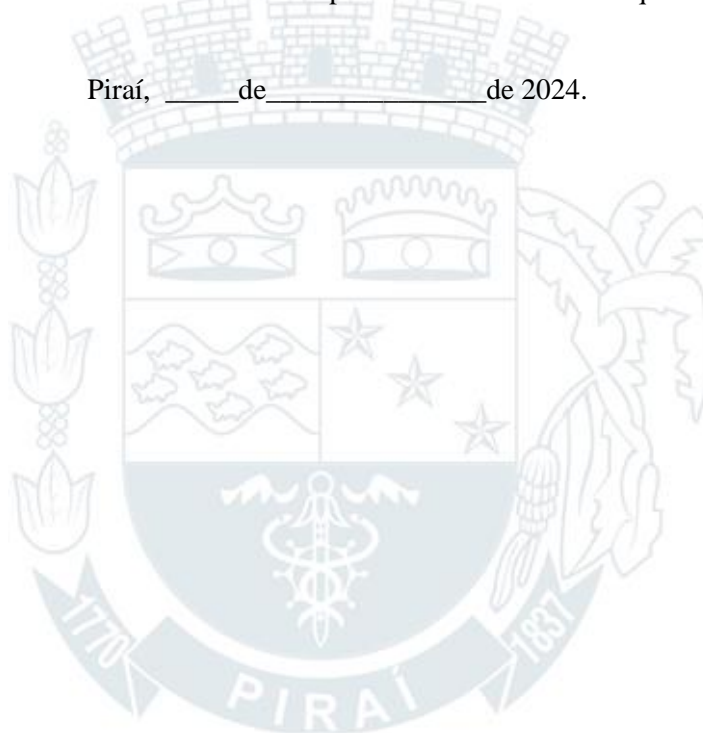
### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto na da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. **XXXX**.

**13.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato nº **xx/2024** para Aquisição de Medicamentos Básicos, Excepcionais e Especializados para tratamento agudo e crônico dos pacientes, entre o Município de Pirai através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa \_\_\_\_\_.

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF. \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico nº. **XXXX**, fundamentado no processo administrativo nº. 0310/2024 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

**1.1** – Objetiva este contrato o fornecimento de Medicamentos Básicos, Excepcionais e Especializados para tratamento agudo e crônico dos pacientes, conforme Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. **XXXX**, que com seus anexos e a Proposta de Preços, fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais.

#### - CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

**2.1** – O valor global deste contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento dos medicamentos, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

**3.2** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

**3.3** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

#### - CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

**4.1** - Os medicamentos serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.



**4.2** – Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricado em todas as páginas e assinado pelo representante legal, podendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço [compras.saudepirai@yahoo.com.br](mailto:compras.saudepirai@yahoo.com.br), onde a empresa deverá certificar-se do recebimento.

**4.3** – O prazo para entrega dos medicamentos é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**4.4**– A entrega dos medicamentos constantes na nota de empenho poderá ser entregue de forma parcelada, e o **pagamento será feito de acordo com as parcelas entregues.**

**4.5** - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria de Saúde em dias úteis, no horário de 08 às 17 h.

**4.6** - O(s) material(s) fornecido(s) deverá (ão) ter validade mínima de 01 (hum) ano a partir da data de entrega.

**4.7** - O(s) medicamento(s) objeto desta licitação será(o) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após sumária inspeção realizada pela **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE**, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

**4.8** - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) materiais(s) que vier(em) a ser recusado(s).

**4.9** - A licitante deverá atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

**4.10** - A **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE** poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos materiais ofertados.

**4.11** - Sempre que necessário a **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE** poderá solicitar as especificações técnicas do material estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do material cotado.

**4.12** - O recebimento do(s) material(s) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme a Lei Federal nº. 14.133/21 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).

#### **- CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2** - A execução do CONTRATO estará sujeito à fiscalização da Secretaria de Saúde, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

#### **- CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**6.1** – Os preços contratados não sofrerão reajuste, ressalvado o dispositivo a Lei Federal da Lei nº 14.133/21 com as alterações.

#### **- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Contrato, da inexecução total ou parcial do contrato poderá a Secretaria de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**7.2** - Por atraso na entrega do material fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

#### **- CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Lei Federal nº 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

**8.2** - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

#### **- CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

**9.1** - A despesa com a execução do presente Contrato será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto Lei Federal nº. 14.133/21

#### **- CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

